



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1952/2025**

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025.

Processo nº 0858075-20.2025.8.19.0001,  
ajuizado por

Em atendimento à Intimação Eletrônica Judicial (Num. 192984167 - Pág. 1), sequem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de **transferência para centro de terapia intensiva** (Num. 192617076 - Pág. 20).

Em documentos médicos do Hospital Memorial Fuad Chidid (Num. 192617077 - Págs. 7 a 10), não datado e emitido em **15 de maio de 2025**, consta que a Requerente, de 78 anos de idade, encontra-se internada neste hospital com quadro de **pneumonia** e **distúrbio hidroeletrolítico**, apresentando **piora do leucograma**. Foi solicitada a **internação em centro de terapia intensiva**.

Considerando que o prazo de análise do NATJUS é de 72h, conforme observado no convênio celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro (PJERJ) e a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficou definido que demandas de **urgência** e **emergência** não estão no escopo deste Núcleo que atende o expediente do horário forense regular.

Visando dar celeridade em prazo mais curto, é possível informar que:

*i)* conforme consta à inicial (Num. 192617076 - Pág. 4), o convênio de saúde da Autora supostamente realiza apenas a cobertura da sua assistência médica ambulatorial;

*ii)* assim, este Núcleo entende que a **transferência para centro de terapia intensiva** de unidade da rede pública está indicada para o manejo do quadro clínico da Suplicante;

*iii)* o **leito** requerido é coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Requerente, aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ela foi inserida em **13 de maio de 2025**, com **solicitação de internação** para **tratamento de pneumonias ou influenza (gripe)** (0303140151), tendo como unidade solicitante o **Hospital Memorial Fuad Chidid**, com situação **internada** na unidade executora **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, sob a responsabilidade da CREG – METROPOLITANA I - CAPITAL.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Desta forma, entende-se que a Autora foi transferida para o **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, unidade na qual permanece internada.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**JAQUELINE COELHO FREITAS**  
Enfermeira  
COREN/RJ 330.191  
ID: 4466837-6

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**  
Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02